

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

**EDITAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL (Gestão 2019/2020) E**  
**ELEIÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, comunica:

1. Está deflagrado o Processo Eleitoral para eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020 e para o cargo de Diretor Técnico para completar o mandato do Conselho Diretor do biênio 2018/2019.
2. A eleição para os cargos do Conselho Fiscal (3 Titulares e 3 Suplentes) e de Diretor Técnico será realizada nos dias 30 de novembro e 3 de dezembro de 2018, nos Serviços Regionais de Auditoria (das 10h às 18h) e no dia 4 de dezembro de 2018, na Sede (das 10h às 18h).
3. As chapas deverão ser constituídas e a nominata entregue à Comissão Eleitoral (a ser designada pelo presidente do Conselho Deliberativo), em duas vias, até às 18h do dia 12.11.2018, devendo constar os nomes e as respectivas assinaturas dos candidatos (autorização por e-mail será considerada para efeito de assinatura). É permitido participar em apenas uma chapa.
4. 24 (Vinte e quatro) horas após o prazo estipulado para a entrega das chapas, as mesmas serão apreciadas, e se preenchidas as condições, registradas, lavrando-se o termo em livro próprio;
5. Na apreciação das chapas, a negativa deverá ser fundamentada por escrito, podendo a impugnada, no prazo de 03 (três) dias, apresentar recurso para o Conselho

Deliberativo, que se reunirá e dará parecer definitivo sobre o registro ou não da chapa.

6. Não é permitida a reeleição dos atuais integrantes do Conselho Fiscal.
7. O escrutínio realizar-se-á publicamente em horário de expediente, em até 24h após todas as urnas estarem reunidas na Entidade.
8. Da apuração será lavrada ata com todos os incidentes ocorridos, sendo o resultado proclamado tão logo termine o escrutínio.
9. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.
10. Para o exercício do voto, exigir-se-á que a inscrição do associado se dê pelo prazo mínimo de 30 dias, anteriores ao pleito, sendo facultado ao já associado antes deste prazo, e que esteja em atraso com suas contribuições, que regularize sua situação até o dia anterior ao da eleição, quando então será reincluído nas listagens de votação.
11. Os candidatos deverão ser associados há pelo menos um (01) ano antes das eleições e estar em dia com as contribuições à entidade.
12. A posse do Conselho Fiscal e do Diretor Técnico ocorrerá até dia 31.12.2018.
13. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo, em até 24h, e em 2ª e última Instância, pelo Pleno do Conselho Deliberativo, no prazo de 48h, a contar da decisão recorrida.

***APE Ricardo Silva de Freitas***  
***Presidente do Conselho Deliberativo do CEAPE/TCE-RS***